



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO.**

O **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO**, inscrito no CNPJ nº 13.692.033/0001-91, com sede situada à Praça Franklin Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, Centro, neste ato representado, pelo seu Prefeito, **Manoel Afonso Mangueira**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso de 01 (um) imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 01, Centro, Pilão Arcado/BA, pertencente ao patrimônio do **CEDENTE**, para sediar a sede do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Pilão Arcado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações DO CEDENTE:

- I- entregar o bem descrito na **Cláusula Primeira** em perfeito estado de conservação e uso;
- II- vistoriar, quando necessário, o estado de conservação do bem objeto da Cessão;
- III- arcar com as despesas de consumo do imóvel.

2.2 São obrigações DO CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua responsabilidade o bem objeto da presente cessão, com todos os seus equipamentos e instalações;
- II - zelar pela manutenção e conservação do imóvel com todas as suas benfeitorias, devolvendo-o nas mesmas condições em que ora recebe;
- III - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, limpeza, manutenção e conservação do bem aludido;

Manoel Afonso Mangueira





IV - comunicar ao **PERMITENTE**, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade ou sinistro que impeça a utilização do imóvel objeto desta Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir, no imóvel referido na **Cláusula Primeira**, benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao imóvel cedido, sem direito a indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas, sem ocasionar danos irreparáveis ao bem referido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CEDENTE** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O **CESSIONÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.



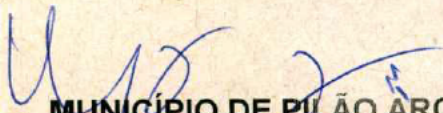


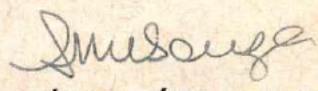
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pilão Arcado para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pilão Arcado, 30 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO
Manoel Afonso Manguiera
Prefeito Municipal
Manoel Afonso Manguiera
Prefeito
CPF 


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

1ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

NOME: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____



COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 692.0.146762/2007

A Excelentíssima Doutora Tatyane Miranda Caires de Mansine Castro, Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, com fundamento nos arts. 129, VI, da Constituição Federal, 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, 26, I, "b", da Lei Federal nº 8.625/93 e 73, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA aos interessados, mormente aos senhores Rivaldo Ladeia Silveira, Dalva Stênia Silveira Xavier, Merari Lelis Ladeia, Nilo Augusto Moraes Coelho e ao Município de Guanambi, que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 692.0.146762/2007, em trâmite nesta 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi, instaurado para apurar eventual conduta de improbidade administrativa com lesão ao erário, com vista, inclusive, ao ressarcimento dessas eventuais lesões, referente a gestão do então Prefeito do Município de Guanambi/BA, sr. Nilo Augusto Moraes Coelho.

Guanambi, 30 de julho de 2018.

TATYANE MIRANDA CAIRES DE MANSINE CASTRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.0.26294/2017.

Parecer Jurídico: 248/2018.

Cedente: Município de Pilão Arcado, CNPJ nº 13.692.033/0001-66.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Cessão de uso de bem imóvel pelo Cedente, a título gratuito, para sediar a Promotoria de Justiça de Pilão Arcado.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 070/2018- SGA

Processo: 003.0.27789/2017 - Pregão Eletrônico nº 085/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliários e Componentes Ltda., CNPJ 24.043.173/0001-55.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos (cadeiras).

Valor global: R\$ 17.925,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 - Ação (P/A/OE) 3027 - Destinação de Recursos 100 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 119/2018- SGA

Processo: 003.0.27789/2017 - Pregão Eletrônico nº 085/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliários e Componentes Ltda., CNPJ 24.043.173/0001-55.

Objeto: Aquisição de mobiliários diversos (cadeiras).

Valor global: R\$ 12.719,00 (doze mil, setecentos e dezenove reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 - Ação (P/A/OE) 3027 - Destinação de Recursos 100 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 225/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula 352.080, e Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2018-SGA, relativo à aquisição de mobiliários (cadeiras).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de agosto de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa